

Classificados



CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, pretende alienar (01) viatura FORD RANGER com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-24-OE	FORD	RANGER	2011	GASÓLEO	MISTO	103.971

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 18/11/2021, com referência:

“Proposta para Alienação Viatura ST-24-OE” – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.

A Viatura encontra-se exposta nas instalações do BCA – Agência de Ribeira Grande, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas. Favor contactar os telefones 5981281.

A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.

O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de 5 dias após a notificação.

O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.

Para efeitos de contacto, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.



CONCURSO PARA ALIENÇÃO DE VIATURA

O BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, pretende alienar (01) viatura FORD RANGER com as seguintes características:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	COMBUSTÍVEL	TIPO	KM
ST-35-KJ	FORD	RANGER	2007	GASÓLEO	MISTO	50.677

Os interessados deverão enviar as suas propostas em envelope fechado, até às 16 Horas, do dia 18/11/2021, com referência:

“Proposta para Alienação Viatura ST-35-KJ” – Banco Comercial do Atlântico - Divisão de Apoio Administrativo – C.P. 19 – São Vicente.

A Viatura encontra-se exposta nas instalações do BCA – Agência de Ribeira Brava, para apreciação dos eventuais interessados, no horário normal de funcionamento: das 08H às 16Horas. Favor contactar os telefones 5981281.

A mesma será alienada na condição em que se encontra, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se no direito de não alienar a viatura caso não obtenha valores de oferta aceitáveis.

O comprador vencedor deverá fazer o levantamento da viatura mediante entrega de um cheque no valor integral do preço oferecido, no prazo máximo de **5 dias** após a notificação.

O comprador vencedor deverá assumir os custos com a transferência de registo de propriedade da viatura.

Para efeitos de **contacto**, o proponente deverá indicar na proposta o seu endereço e o nº de telefone fixo e/ou móvel.

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos arts. 208º cc art. 298º do Código das Sociedades Comerciais, a firma **“Kero Artes e Bolos, Lda.”**, sociedade por quotas, NIF 210060808, com sede na Praia Praça Alexandre Albuquerque, matriculada na Conservatória do Registo da Praia sob o 210060808/2785720150417 e com o capital social de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), são convocados todos os sócios para uma assembleia geral extraordinária a realizar no próximo dia **18 de Novembro de 2021, pelas nove horas (9:00)**, na Avenida Amílcar Cabral, espaço onde funciona a empresa.

No caso de não haver “quorum”, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocação, no prazo de oito dias (artº 304º), com qualquer número de sócios, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Dissolução da sociedade e posterior inscrição dessa dissolução na Conservatória dos Registos competente.

Pontos inscritos à pedido da Sócia Elizabeth Semedo:

- Deliberação sobre a aplicação de resultados dos lucros dos exercícios dos anos de 2018, 2019 e 2020.
- Apreciação das remunerações recebidas pelos trabalhadores Carla Neves e Élio Ferreira Neves
- Apreciação sobre a remuneração dos órgãos sociais.
- Análise das contas bancárias da sociedade.

Sem outro assunto, subscrevo-me, com os melhores cumprimentos.

Sócia e Gerente

Carla Yolandina Fortes Lobo Neves

carla lobo



AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública vigente, é citada à senhora **Maria Filomena Soares Gonçalves**, Monitora Especial, em exercício de funções no Agrupamento II - Escola Abela - Terra Branca, Cidade da Praia, de que tem um prazo de trinta dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar, por presumível abandono de lugar, que corre os seus termos na Inspeção-geral da Educação.

Inspeção Geral da Educação, aos 27 de outubro de 2021.

O Instrutor,

B. Semedo
Bênvido Gomes Semedo



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA

ANÚNCIO DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de Concurso Público nº 22/ASA/DFA/2021
(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

1. **Entidade Adjudicante** ASA-Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, com sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, NIF 200166972, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Telefone +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa** ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** ASA, S.A. representada pela Direção Financeira – Núcleo de compras, Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, CP nº 58, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Telefone +238 2419200, Ext. 7255, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento da ASA, S.A.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à “**EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DE BOMBEIROS DO AERÓDROMO DO MAIO**”.
6. **Local da execução do contrato:** Aeródromo do Maio.
7. **Visita ao local da obra:** A Entidade Adjudicante irá organizar **visita obrigatória ao local da obra** pelas **15:00 horas do dia 8 de Novembro de 2021**, sendo a concentração na Entrada do Edifício do Terminal. Os interessados deverão comunicar a sua intenção de participar na visita para o correio eletrónico indicado no ponto 3 e deverão se fazer acompanhar de documento de identificação válido e colete refletor. **A não participação na visita é objeto de exclusão de proposta.**
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos estão disponíveis para download gratuito nos sites <https://www.asa.cv> (Campo: ASA - Publicações e Artigos) e <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>. Não obstante, os serviços da Entidade Adjudicante poderão enviar por correio eletrónico os documentos, no endereço indicado pelo concorrente, no prazo máximo de 72 horas subsequentes à receção do pedido.

O projeto executivo está disponível para download através do link: <https://we.tl/t-mB4ALj7N5p>
9. **Não são admitidas propostas com variantes.**
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. Só podem ser admitidos os concorrentes que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e alvará compatível com a natureza e valor da obra.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas e todos os documentos que a acompanham serão apresentados de acordo com o estabelecido no Programa do Concurso.
12. **Língua:** As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às **12 horas do dia 13 de Dezembro de 2021**.
14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega das propostas.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, que se apurará aplicando-se a metodologia de avaliação de propostas referenciada no programa do concurso.
16. **Ato público:** Considerando o contexto da pandemia Covid-19, e em atendimento às recomendações das entidades governamentais, o ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, por VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
17. **Não há lugar a negociação**
18. **Cauções e garantias** de boa execução do contrato, conforme programa do concurso.
19. **Identificação do autor do anúncio:** ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea.
20. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei n 88/VIII/2015 de 14 de Abril e pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei n 50/2015 de 23 Setembro.

Data de envio do anúncio para publicação

Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, 29 de Outubro de 2021

O Diretor Financeiro e Administrativo

- Emanuel Évora Gomes -
Aeroporto Espargos



Sede: Cidade de São Filipe, Fogo
C.P. 115 - Tel: 81 13 26 - Fax: 81 33 91
Email: aguabrava@cvtelecom.cv
Delegações: Brava - Tel: 85 21 13
Mosteiros - Tel: 83 20 44

ANÚNCIO DE CONCURSO Nº 03/2021

A AGUABRAVA, S.A. pretende desenvolver uma campanha de prospeção e captação de águas subterrâneas, visando reforçar o abastecimento de água para consumo urbano, bem como o fornecimento de água, sobretudo, para os setores produtivos de agricultura e pecuária.

1. Objeto da empreitada

- Com o propósito acima referido, a AGUABRAVA, S.A. lança o presente concurso, para a execução de obras, inscritas no **Lote Único**, conforme descrição seguinte:
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Tamarino Nha Loba, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona I)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Tamarino Nha Loba, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona II)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Sebastião Dias, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona I)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Sebastião Dias, Ilha do Fogo, Concelho de São Filipe (Zona II)
- Abertura e ensaio de bombagem de Um (01) **furo**, na localidade de Chã das Caldeiras, Ilha do Fogo, Concelho de Santa Catarina

2. Ao concurso podem candidatar-se empresas cabo-verdianas, que reúnam os requisitos seguintes:

2.1 Ter experiência na área de execução de furos para exploração de águas subterrâneas em rochas fissuradas, através de documentos necessários e exigidos.

2.2 Apresentar provas de capacidade técnica em equipamentos e meios humanos, para execução da presente empreitada, conforme forem exigidas.

3. Apesar de se tratar de concurso de Lote Único, as propostas financeiras devem ser apresentadas por sub-lotes (Por furo).

4. O Dossier de Concurso (em formato digital) poderá ser adquirido pelos candidatos, mediante solicitação escrita dirigida à Direção de Administração e Finanças da AGUABRAVA, ao preço global de 20.000.00 (Vinte mil escudos cabo-verdianos).

5. É facultativa a visita aos locais das obras, mas a Águabrava estará disponível para prestar informações e acompanhar as empresas concorrentes, caso assim o desejarem, aos locais das perfurações.

6. Informações e esclarecimentos podem ser prestados, até 5 dias antes do término do prazo para entrega das propostas.

7. As propostas, redigidas em língua portuguesa, em 3 exemplares (Um original e duas cópias) devem ser entregues, nas instalações da AGUABRAVA, Direção de Administração e Finanças, em Xaguate, São Filipe Fogo, o mais tardar, até o dia 30 de Novembro de 2021, às 11:00 horas.

8. A sessão pública de abertura das propostas terá lugar no dia 30 de Novembro de 2021, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da sede da AGUABRAVA, em Xaguate, São Filipe, Fogo.

São Filipe, 28 de Outubro de 2021

O Administrador Delegado,

/Rui Melo Évora/



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica os (as) senhores (as): Rubem Alexsandro Lopes Rodrigues, Jassica de Pina Mendonça, Carla Sofia Semedo Sequeira, Alberto Mendes Semedo e Erickson Neves Fernandes, ausentes do serviço desde o dia 15 de Setembro de 2021, 30 de Setembro de 2021 e 1 de Setembro de 2021, respetivamente, colaboradores desta empresa, em parte incerta, ausentes do serviço, que terão um prazo de 08 dias a partir da publicação deste aviso, para comparecerem ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advêm do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 26 de Outubro de 2021



Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 geral@setelima.com
NIF: 200 131 249



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 05 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justiça Judicial, registado sob o nº 165/2021, movido pelo autor **MAICA BARBOSA GOMES**, solteiro, maior de idade, trabalhador, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

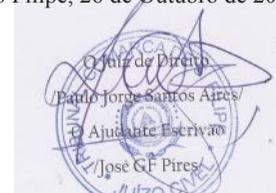
a).. Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da **segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o(s) prédio(s) infra discriminado(s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: "Um lote de terreno, designado como lote 225, sito na localidade de Fonte Aleixo/São Filipe, confrontando ao Norte com passagem, Sul com lote 108

e 109, Este com lote 226 e Oeste com lote 129", freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 26 de Outubro de 2021.



S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174
- Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério das Finanças

Direção Geral do Património e de Contratação Pública

ANUNCIO

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGPCP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto Lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e demais legislações, torna público que irá proceder a alienação por concurso público em hasta pública, veículos devolutos do Estado. O presente procedimento de Concurso é adotado nos termos da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro.

- Lista de Veículos, locais de visita e locais de realização de ato público:** a lista dos veículos os locais de visita bem como os locais de realização dos atos públicos constam das listas anexas à presente EDITAL;
- Datas de visita:** os veículos postos à alienação podem ser examinados nos locais indicados entre os dias 11 a 17 de novembro (de segunda à sexta-feira) das 09h00 às 12h00;
- Data de realização do ato público:** o ato público realiza-se no dia 18 de novembro no concelho da Praia e no dia 19 de novembro nos restantes Concelhos/ilhas, sempre às 09h00;
- Os arrematantes, no ato da arrematação, entregarão como sinal, 25% do preço da compra, acrescido de uma importância correspondente a 10% do mesmo preço, para as despesas a que se refere a alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º, da Portaria nº61/98, 02 de novembro, mediante Documento Único de Cobrança a ser emitido pela DGPCP;
- Será feita adjudicação provisória ao concorrente que fizer melhor oferta aceitável, depois de depositar as quantias mencionadas no número anterior;
- Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente;
- Cada lance sobe, em relação ao lance anterior, no mínimo de 1.000\$00 (mil escudos) e no máximo 10.000\$00 (dez mil escudos);
- O Estado poderá não efetuar a venda se as propostas não atingirem um nível satisfatório de acordo com os preços do mercado à data do ato.

- Depois da homologação da adjudicação provisória pelo Ministro responsável pela área das Finanças, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos restantes 75% do preço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da perda do sinal.
- Nenhum levantamento dos veículos arrematados será autorizado, sem o depósito total do preço e após a apresentação de documento comprovativo que o interessado requereu à Conservatória do Registo Automóvel o averbamento da nova propriedade.
- A venda das viaturas cujo valor venal seja inferior a 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) é efetuada como sucata, sendo a entrega ao comprador feita sem documentos de circulação, com as matrículas canceladas e sem chapa de matrícula.
- Os veículos serão alienados nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.
- O pagamento dos valores no ato deve ser feito preferencialmente por cartão vintid, através de POS disponibilizado no local.
- Para esclarecimentos, os interessados poderão contactar a DGPCP nos telefones nº. 260 74 63 / 260 74 71 ou as respetivas Repartições de Finanças dos Municípios onde acontecerão as alienações.

OBS: - Os adjudicatários deverão fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação (BI), morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Praia, 02 de novembro de 2021
O Diretor Geral

/João de Pina Fortes Tomar/

ANEXO

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DA BRAVA/LOCAL DE ALIENAÇÃO – DELEGAÇÃO MINISTÉRIO AGRICULTURA E AMBIENTE

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-83-BV	Honda	XL125	ND	Motociclo	R. F Brava
2	ST-31-AD	Honda	XL	1991	Motociclo	R. F Brava
3	ST-73-FF	YAMAHA	DT125	2000	Motociclo	R. F Brava
4	SV-26-AV	Honda	CG	ND	Motociclo	R. F Brava
5	ST-31-AT	Toyota	BU60LMDBT	1992	Autotanque	R. F BRAVA
6	ST-26-AT	Toyota	LAND CRUISER	1992	Mercadorias	Centro De Est. Rural Campo Baixo
7	CV-ONU PNUD-406	Volvo Sunex	HYN7-NID 460-1989	1989	ND	Centro De Est. Rural Campo Baixo
8	ST-13-EO	Toyota	HILUX	1999	Misto	R. F Brava
9	COMPULSOR	Deustz	510	ND	COMPULSOR	Centro De Est. Rural Campo Baixo

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO MAIO/LOCAL DE ALIENAÇÃO - ASSEMBLEIA MUNICIPAL ISAC PINHEIRO

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-90-BQ	KUBOTA	M6030-4X4 1.994 1.96	1994	Trator	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
2	ST-32-ET	YAMAHA	D 125	ND	Motociclo	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
3	ST-26-FK	TOYOTA	LAND CRUISER	1991	Passageiro	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
4	ST-01-FL	ISUZU	2.5D 4X4	2000	Misto	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
5	ST-48-DF	TOYOTA	DINA -400	1998	Mercadorias	Centro Zootecnico Calheta Do Maio
6	SV-27-AV	HONDA	C 125	1997	ND	Agência Marítima Portuária Do Maio
7	ST-15-CF	TOYOTA	HILUX 28D29	1995	Misto	Centro Zootecnico Calheta Do Maio



LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO SANTA CRUZ/LOCAL DE ALIENAÇÃO – IEFP

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-11-CF	TOYOTA	HILUX L	1995	MISTO	Jaracunda-Santa Cruz
2	ST-72-BD	TOYOTA	HIACE	1993	PASSAGEIRO	Jaracunda-Santa Cruz
3	ST-88-BQ	KUBOTA	M6030	1995	ND	DEL. MAA
4	ST-58-GA	TOYOTA	LAND CRUISER	1994	PASSAGEIRO	Jaracunda-Santa Cruz

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO Rª G SANTO ANTÃO/LOCAL DE ALIENAÇÃO-OFFICINA MAA PONTA DO SOL

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-85-ED	HONDA	250R	1999	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
2	ST-73-LP	YAMAHA	125 RX	2008	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
3	ST-71-LP	YAMAHA	125 RX	2008	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
4	ST-74-LP	YAMAHA	125 RX	2008	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
5	ST-41-DG	HONDA	XR 250	1998	PASSAGEIRO	Oficina MAA Ponta Do Sol
6	ST-32-AT	TOYOTA	BU60L-MDB	1992	ND	Oficina MAA Ponta Do Sol
7	CVB-4349	LAND ROVER	90 STATION WAGON 2,36M	ND	ND	Oficina MAA Ponta Do Sol
8	ST-62-BN	TOYOTA	HILUX	1993	MISTO	Oficina MAA Ponta Do Sol
9	ST-34-BP	TOYOTA	HILUX 2.8D	1994	MERCADORIAS	Oficina MAA Ponta Do Sol
10	ST-22-BF	TOYOTA	HILUX	1993	MISTO	Oficina MAA Ponta Do Sol
11	ST-46-BX	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	PASSAGEIRO	R.F.R. Grande
12	ST-42-AV	TOYOTA	HIACE	1993	MERCADORIAS	Internanto Grão Ducado Do Luxemburgo -Rg
13	ST-43-DN	SUZUKI	ND	1998	ND	Armazém Da Escola De Ponta De Sol
14	ST-99-CG	MITSUBSHI	PAJERO	1995	PASSAGEIRO	PARQUE HOSPITAL RG

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO STA CATARINA SANTIAGO/LOCAL DE ALIENAÇÃO-DELEGAÇÃO MAA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-76-CD	ISUZU	LW80-4	1995	MERCADORIAS	DEL. MAA. S. CATARINA
2	ST-43-DF	TOYOTA	HILUX	1998	MISTO	DEL. MAA. S. CATARINA
3	ST-62-PG	FORD	TRANSIT	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
4	SV-79-BB	YAMAHA	D125 R	1999	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
5	ST-11-HQ	YAMAHA	ET 250	2002	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
6	ST-97-KQ	YMOTO	125 RX	2008	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
7	ST-73-BH	YAMAHA	XT 350E	1993	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
8	ST-86-LP	IMOTO	125 RX	2008	PASSAGEIRO	DEL. MAA. S. CATARINA
9		3 CARÇAÇAS CABINE TOYOTA HILUX	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
10		04 CARÇAÇAS DE MOTO	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
11		01 CARÇAÇA DE FIAT	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA
12		01 CARÇAÇA DE TRATOR AGRÍCULA	ND	ND	ND	DEL. MAA. S. CATARINA

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DE SÃO NICOLAU/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE RIBEIRA BRAVA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEMANETO
1	ST-14-BT	HONDA	NX 125	1995	PASSAGEIRO	DEL. MAA
2	ST-51-GX	YAMAHA	DT 125	2002	PASSAGEIRO	DEL. MAA
3	CV-ONU-FAO-421	ND	ND	ND	ND	DEL. MAA
4	ST-61-FF	YAMAHA	DT 125	2000	PASSAGEIRO	DEL. MAA
5	ST-60-AE	TOYOTA	DINA	1991	MERCADORIA	DEL. MAA
6	ST-62-FF	ND	ND	ND	ND	DEL. MAA
7	ST-20-CR	ND		ND	ND	DEL. MAA
8	ST-39-CO	MITSUBISHI	L200 4WD	1996	MISTO	DEL. MAA



LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE TARRAFAL SANTIAGO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- MERCADO DE ARTESANATO E CULTURA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICO	TIPO DE VEICULO	LOCAL PARQUEAMENTO
1	ST-16-CF	TOYOTA	HILUX PICKUP	1995	MISTO	OFICINA MAA-TARRAFAL
2	ST-42-BP	TOYOTA	Land Cruizer	1994	PASSAGEIRO	OFICINA MAA-TARRAFAL
3	ST-43-BP	TOYOTA	HILUX PICKUP	1994	MISTO	OFICINA MAA-TARRAFAL
4	ST-60-BZ	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	PASSAGEIRO	R.F. DE TARRAFAL
5	ST-33-DH	TOYOTA	LAND CRUISER	1997	PASSAGEIRO	DEL. M.EDUCAÇÃO S. MIGUEL
6	ST-71-CV	TOYOTA	HILUX PICKUP	1997	MISTO	DEL. M. EDUCAÇÃO TARRAFAL

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO SAL/ LOCAL DE ALIENAÇÃO-ANFITEATRO JOSÉ CABRAL -PREGUIÇA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-29-LX	TOYOTA	HIACE	2008	PASSAGEIRO	R.FINANÇAS DO SAL
2	ST-51-QN	HYNDAY	GALLOPER	1999	PASSAGEIRO	R.FINANÇAS DO SAL
3	ST-73-MN	LAND ROVER	LD90HT	1992	PASSAGEIRO	ALFÂNDEGA DO SAL

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DA PRAIA/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	CATEGORIA	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-01-JJ	JOYHON	250	2005	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
2	ST-29-DE	BMW	F 650	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
3	ST-34-DE	BMW	F 650	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
4	ST-50-KD	BMW	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
5	ST-53-KD	BMW	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
6	ST-66-KD	YAHAMA	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
7	ST-69-DD	YAHAMA	XJ600	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
8	ST-67-DD	YAHAMA	JX600	1998	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
9	SL-49-BE	AEON	CROSSLAND	2010	QUADRICICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
10	ST-68-DD	Yamaha	XJ600	ND	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
11	ST-01-NJ	HUONIAO	HN125T-9	2009	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
12	ST-30-ET	Yamaha	DT125	ND	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
13	ST-98-OV	HUONIAO	HN125-9	2009	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
14	ST-53-JC	Honda	CBF 250	2005	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
15	ST-62-KD	BMW	K75 RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
16	ST-72-KD	BMW	K75 RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
17	SL-50-BE	AEON	CROSSLAND	2010	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
18	ST-60-KD	BMW	K75RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
19	ST-85-JS	HONDA	XL-200	2005	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
20	ST-49-KD	BMW	K75 RT	1995	MOTOCICLO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
21	ST-07-HF	TOYOTA	LAND CRUISER	2002	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
22	ST-28-IE	TOYOTA	LAND CRUISER	2004	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
23	ST-47-BX	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
24	ST-59-BV	TOYOTA	LAND CRUISER	1995	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
25	ST-84-FL	TOYOTA	HIACE	2000	PESADO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
26	ST-81-FX	TOYOTA	HIACE	2001	PESADO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
27	ST-71-EJ	TOYOTA	PRADO	1999	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
28	ST-56-CX	TOYOTA	LAND CRUISER	1997	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
29	ST-55-CX	TOYOTA	LAND CRUISER	1997	LIGEIRO	PASSAGEIROS	OFICINA PN
30	ST-05-NR	TOYOTA	HILUX	2010	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
31	ST-03-NR	TOYOTA	HILUX	2010	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
32	ST-06-EG	TOYOTA	HILUX	1999	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
33	ST-99-OE	TOYOTA	HILUX	2011	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
34	ST-73-OV	TOYOTA	HILUX	2012	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
35	ST-50-BT	MERCEDES	UNIMAG	1986	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
36	ST-49-BT	MERCEDES	BENZ 508 D	1986	PESADO	MERCADORIA	OFICINA PN
37	ST-15-CI	RENAULT	19	1992	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
38	ST-08-JÁ	Iveco	MAGIRUS	1989	PESADO	MERCADORIA	OFICINA PN
39	SV-79-AB	RENAULT	TR,2	1982	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
40	ST-04-OF	TOYOTA	HILUX	2011	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
41	ST-86-OV	TOYOTA	AYGO	2012	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
42	ST-09-QG	TOYOTA	HILUX	2015	LIGEIRO	MISTO	OFICINA PN
43	ST-91-J A	VOLKSWAGEN	FOX	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA PN
44	ST-91-IQ	FORD	FOCUS	2004	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
45	SV-48-AH	MERCEDEZ	BENZ	1992	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
46	ST-98-IS	CHEVROLET	OPTRA	2004	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
47	ST-82-BB	TOYOTA	4TUNNER	1993	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA



48	ST-78-ON	PEUGEOT	206	2000	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
49	ST-62-NM	FIAT	DUCATO 250	2010	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
50	ST-91-DR	OPEL	VETRA	1999	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
51	ST-63-OZ	FORD	TRANSIT	1993	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
52	ST-32-IT	TOYOTA	LAND CRUISER	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
53	ST-58-JC	FORD	FOCUS	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
54	ST-59-JC	FORD	FOCUS	2006	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
55	ST-28-DL	TOYOTA	HILUX	1998	LIGEIRO	MISTO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
56	ST-68-CB	Toyota	STARLET	1995	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
57	ST-33-OU	NISSAN	ND	ND	ND	ND	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
58	ST-64-DK	PEUGEOT	306 SL	1997	LIGEIRO	PASSAGEIRO	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
59	ST-78-CF	TOYOTA	COROLA	1996	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
60	ST-15-EO	TOYOTA	HILUX	1999	LIGEIRO	MISTO	OFICINA CHÃ DE AREIA
61	ST-63-JC	FORD	EVEREST	2005	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
62	ST-17-NP	WOLKSWAGEM	GOLF	2009	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
63	ST-94-JZ	FORD	FOCUS	2001	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
64	ST-65-LV	WOLKSWAGEM	JETTA	2008	LIGEIRO	PASSAGEIRO	OFICINA CHÃ DE AREIA
65	ST-80-IO	TOYOTA	HILUX	1997	LIGEIRO	MISTO	DGASP- A. S. FILIPE
66	ST-40-BP	TOYOTA	HILUX	1994	LIGEIRO	MISTO	DGASP-A. S. FILIPE
67	ST-42-DF	TOYOTA	HILUX	1998	LIGEIRO	MISTO	DGASP- MONTE VACA
68	ST-05-FL	ISUZU	2.5 D	2000	LIGEIRO	MISTO	DGASP-A. S. FILIPE
69	ST-12-CF	TOYOTA	HILUX	1995	LIGEIRO	MISTO	DELEGAÇÃO MAA S. DOMINGOS
70	S/MATRÍCULA	TOYOTA	HILUX	ND	LIGEIRO	MISTO	DGASP-ACHADA S. FILIPE
71	S/MATRÍCULA	TOYOTA	HILUX	ND	LIGEIRO	MISTO	DGASP-A. S. FILIPE
72		CONTENTOR STANDART 40'	ND	ND	ND	ND	DELEGAÇÃO MAA S. DOMINGOS
73		CONTENTOR STANDART 40'	ND	ND	ND	ND	ARMAZÉM PONTA D'AGUA
74		CONTENTOR STANDART 40'	ND	ND	ND	ND	ARMAZÉM PONTA D'AGUA

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE SÃO FILIPE-FOGO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- DELEGAÇÃO MAA

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FABRICO	LOCAL PARQUEAMENTO
1	ST-20-AT	TOYOTA	HILUX - 2.4 D	Caixa Aberta	1992	DEL.MAA
2	ST-24-AT	TOYOTA	Land CRUIZER	Caixa Aberta	1992	DEL.MAA
4	ST-76-BT	VOKSWAGEM	AUTOMÓVEL	LIGEIRO	ND	DEL.MAA
4	ST-59-CO	MITSUBISHI	FE635C6	AUTO TANQUE	1996	DEL.MAA
5	ST-18-FL	ISUZU	LMW80-A	AUTO TANQUE	2000	DEL.MAA
6	ST-46-FL	HONDA	XR-250	MOTO	2001	DEL.MAA
7	ST-80- LP	IMOTO	125	MOTO	2008	DEL.MAA
8	ST-41-JS	YAHAMA	TTR-250	MOTO	2005	DEL.MAA
9	ST-79-DE	YAHAMA	175	MOTO	1998	DEL.MAA
10	CV-ONU-483	HONDA	250	MOTO	1995	DEL.MAA
11	CVS-5316	HONDA	100	MOTO	1984	DEL.MAA
12	ST-89-AD	HONDA	CT-125	MOTO	1990	DEL.MAA
13	ST-84-ED	HONDA	250	MOTO	1999	DEL.MAA

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DE SÃO VICENTE / LOCAL DE ALIENAÇÃO-REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

ORD.	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO FABRICO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-42-CO	MITSUBISHI	L200 4WD	1996	MISTO	INSTALAÇÃO MAA
2	ST-48-BP	YAMAHA	ND	ND	ND	INSTALAÇÃO MAA
3	SV-26-ET	Renault	Kangoo	2001	ND	JUNTO ARMAZÉM DA ENAPOR
4	SV-48-CN	TOYOTA	HIACE	ND	ND	JUNTO ARMAZÉM DA ENAPOR
5	ST-51-CX	TOYOTA	ND	ND	ND	RIBEIRA DE JULIÃO PERTO LIXEIRA DA RIBEIRA DE VINHA
6	ST-07-EG	TOYOTA	HILUX	ND	ND	RIBEIRA DE JULIÃO PERTO LIXEIRA DA RIBEIRA DE VINHA
7	ST-13-JM	TOYOTA	PRADO	2006	PASSAGEIRO	DEP. PJ MINDELO
8	CVS-8826	SUZUKI	SAMURAI	ND	ND	PARQUE EST. PALACIO JUSTIÇA
9	ST-85-LP	IOMOTO	ND	ND	ND	INSTALAÇÃO MAA
10	ST-41-BP	TOYOTA	HILUX	ND	ND	INSTALAÇÃO MAA
11	SV-43-BG	FORD	RANGER	ND	ND	PROCURADORIA DA REPUBLICA
12	SV-74-AJ	MITSUBISHI	ND	ND	ND	ALTO MIRA MAR
13	ST-52-CJ	TOYOTA	LAND CRUISER	ND	ND	JUNTO ARMAZÉM DA ENAPOR
14	VOLKSWAGEN		POLO	ND	ND	OFICINA NO ALTO MORABEZA



La Délégation de l'Union européenne au Cabo Verde recherche: Assistant-comptable

Nous sommes

L'Union européenne (UE) est le fruit d'un partenariat économique et politique entre 27 pays européens. Elle joue un rôle majeur sur la scène internationale, que ce soit par la diplomatie, les échanges commerciaux, l'aide au développement ou la coopération avec les organisations internationales. À l'étranger, elle est représentée par plus de 140 représentations diplomatiques, connues aussi sous le nom de délégations de l'UE, qui ont une fonction similaire à celle d'une ambassade.

La Délégation de l'UE en République de Cabo Verde est un partenaire engagé dans la coopération avec le pays.

Nous proposons

Nous proposons un poste d'Agent local III - Assistant-comptable. Dans le cadre de cet emploi, la personne recrutée se verra attribuer des fonctions qui dépendront des besoins de la délégation. Lors du recrutement, le candidat retenu occupera un emploi spécifique en tant que Assistant-comptable; cette fonction peut être modifiée selon les besoins de la Délégation. Dans le cadre de cette fonction, le candidat retenu servira de personnel technique et d'appui pour préparation et liquidation des paiements, vérification des pièces justificatives, paiement des salaires, des frais médicaux, des frais de mission, introduction et mise-à-jour des engagements, enregistrement des opérations comptables dans l'application comptable informatisée (ABAC), gestion des fichiers d'entité légale et comptes bancaires, mise à jour de l'inventaire, toute autre tâche comptable ainsi que des tâches d'appui administratif, en relation avec la fonction sous la supervision et la responsabilité du chef d'Administration.

Un environnement de travail multiculturel dans une Délégation d'environ 20 personnes. Semaine de travail de 37h30min, à Praia. L'agent sera classé dans le Groupe III, avec une rémunération initiale de base de 121.549 CVE/mois.

Nous offrons une position concurrentielle dans un environnement international. Des avantages tels qu'un régime de pension complémentaire et une assurance médicale pour les employés et leur famille sont offerts sous certaines conditions.

Critères de sélection

Exigences minimales:

1. être médicalement apte à exercer les fonctions requises;
2. jouir des droits civiques et posséder les permis de travail conformément à la législation locale;
3. posséder une connaissance approfondie du portugais, en plus de l'anglais et/ou du français.
4. un niveau d'enseignement secondaire sanctionné par un diplôme, de préférence, dans le domaine de la comptabilité ou la gestion ou expérience probante équivalente;

5. expérience professionnelle de 3 ans minimum, en rapport avec les tâches à accomplir;
6. maîtrise des outils informatiques (Word, Excel, Outlook, internet).

Les points suivants seront considérés comme un atout:

Une expérience professionnelle dans les Organisations Internationales ou Ambassades.

Comment soumettre votre candidature

Veillez adresser votre candidature et les pièces justificatives à: DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu.

Le dossier de candidature portant mention «Assistant-comptable». La candidature doit contenir une lettre de motivation (en portugais ou anglais) et un Curriculum Vitae détaillant le parcours académique ou d'enseignement, le parcours professionnel (y compris les références pertinentes), la connaissance des langues et toute autre compétence ou activité qui s'avère pertinente pour une meilleure connaissance du candidat (en portugais ou anglais).

La Délégation ne fournira pas d'informations supplémentaires et ne discutera pas de la procédure de sélection par téléphone. Toute question concernant cette procédure doit être adressée par écrit à

DELEGATION-CABO-VERDE-LOCAL-AGENTS-RECRUITMENT@eeas.europa.eu .

La procédure

Après l'expiration du délai de dépôt des candidatures, celles-ci seront examinées par un comité de sélection mis en place à cet effet. Le comité de sélection établira une liste restreinte de candidats jugés les plus aptes à occuper le poste, sur la base d'une appréciation préliminaire des renseignements fournis dans les lettres de candidatures et les pièces justificatives. Les candidats présélectionnés seront invités à la phase d'évaluation, qui peut comprendre un entretien si nécessaire – à ce stade, le comité de sélection évaluera l'aptitude des candidats à occuper le poste.

Les candidats n'ayant pas été retenus sur la liste restreinte ne seront pas contactés individuellement; toutefois, la Délégation utilisera les mêmes moyens de publication que pour le présent avis de vacance pour informer les autres candidats que la procédure de recrutement été menée à son terme et qu'un candidat a été (ou non pas été) recruté.

Date limite pour la soumission des candidatures: 10/11/2021 avant 23:59, heure locale Cabo Verde.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º 06 /JP/TJCSF/2021/22

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 180/2021, movido pelo autor **ANTÓNIO AGUINALDO DE PINA**, solteiro, maior de idade, residente e emigrante em França, com mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os réus **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o(s) prédio(s) infra discriminado(s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “Um lote de terreno registado sob o nº 102, sito em Santa Filomena (Subida III Congresso) e uma casa feita sobre o mesmo lote, confrontando ao Norte com passagem, Sul com Via Pública,

este com lote 103 e Oeste com lote 101”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 26 de Outubro de 2021.



S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174
- Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE
Ponta do Sol/ Santo Antão
Telef. N.º 3332561/63 – Fax 2251592

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos - Inventário Facultativo (Partilha Herança), registado sob o nº 02/2015.

Inventariante - Carmilda Clara Andrade dos Santos.

Inventariado - João Andrade da Cruz.

Cabeça-de-Casal - Adriano Francisco Lopes.

Interessados - Herdeiros de Alberto João da Cruz:

- **Admar Alberto Rocha da Cruz,**
- **Vera Lúcia Rocha da Cruz,**
- **Karin Tereza Monteiro da Cruz,** com última residência conhecida em Chã de Faneco - Ribeirinha - S. Vicente, e
- **Cláudia Maria Rocha da Cruz,**
- **Carla Maria Rocha da Cruz,**
- **Rui Alberto Monteiro da Cruz,**
- **Carlos Alberto Lopes da Cruz,** com última residência conhecida em Chã de Alecrim - S. Vicente.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados são os **Interessados Herdeiros de Alberto João da Cruz**, acima identificados, citados **PARA OS TERMOS DO REFERIDO PROCESSO DE INVENTÁRIO** e que podem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois

de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última, publicação, deste anúncio, deduzirem oposição ao inventário, impugnarem; a sua própria legitimidade, ou a das outras pessoas citadas, salvo se o tiverem sido como credores; e a competência do Cabeça-de-Casal.

FAZ AINDA SABER, de que caso deduzam oposição ou impugnem, é obrigatório a constituição de advogado; de que deverão pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, serão notificados para pagá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária e que o duplicado do r.i. encontra-se nesta Secretaria para lhe ser entregue logo que solicitado.

Ponta do Sol, 14 de junho de 2021
A Juiz de Direito,
[Signature]
/Daylen Benilde Araújo do Livramento/
O Secretário Judicial,
[Signature]
/Nelson Jorge de Jesus Duarte/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.º Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 28/2021

Requerente: Anália Mendes Tavares,
Requerido: Nicolau Mendes Tavares.

0000000000000

A Dr.ª Helena Maria Alves Barreto, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos de 30 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, para no prazo de 10 dias, posterior aqueles dos éditos, querendo, deduzir a sua oposição do presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Recurso de Paris Tribunal de Grande Instance de Bobigny), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mas se notifica a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nes-

ta ação, que no caso de se opôr deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do C.C.J., e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, 04 de Outubro 2021.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Helena Maria Alves Barreto/
O Oficial de Justiça,
/Vitor Adelinha Montenegro Ferreira/

PALÁCIO DA JUSTIÇA-AVENIDA LIBERDADE ASSOMADA TEL. N.º 3338914-FAX N.º 2664448



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Telf/Fax n.º 2412046

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 89/20-21.

Exequentes: José António L. de Carvalho e Maria Helena R. S. Carvalho.

Executados: Agnelo Alberto Martins Tavares, casado, portador do B.I n.º 58454, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Espargos/Sal e **Bilas Construções s.a.**, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial do Sal sob o n.º 513, NIF 200147430, com última sede conhecida na ilha do Sal.

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é/são o (a/s) executado(a/s) citado(a/s), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar(em) a liquidação, deduzir(em) oposição à execução, pagar(em) ao exequente a quantia exequenda de 6.750.000\$00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear(em) bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido a(o) exequente o direito de nomear bem à penhora. Mais ainda se declara o(a/s) executado(a/s), que caso, deduzir(em) oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá(o)

pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltar(am) acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza(m) da faculdade de requerer(em) ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado. Cidade dos Espargos, 28 de Maio de 2021.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Ajd.º de Escrivão,
/Nelson Jorge de Jesus Duarte/



Tribunal da Relação de Barlavento

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira) nr. 53/2020-2021.

Requerente - Carlos Nascimento Pires, residente em Luxemburgo.

Requerida – **Paula Gomes Pires**, divorciada, natural de Cabo Verde, residente em parte incerta do Luxemburgo, com última residência conhecida em L-4720 Pétanque, rua de Chiers, Luxemburgo.

-O-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada, para no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Luxemburgo, de 08 de março de 2018, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida acima identificados, com todas as consequências legais, designadamente, as do divórcio e que a mesma produza todos os efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que a falta de

oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo fazer esse depósito diretamente na conta nr. 86592968 -B.C.A. - Cofre de Preparos e Custas deste Tribunal e, se o fizer tem o prazo de 02 dias para entregar ou remeter a este tribunal, documento comprovativo do depósito efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 05 de agosto de 2021

A Juíza Desembargadora,
/Dra. Maria das Dores Gomes/
A Secção Judicial
/António Spencer Andrade Santos/
Tribunal da Relação de Barlavento

Avenida Alberto Leite - S. Vicente - Cabo Verde -
Telefone nr. 333 84 48/ fax nr. 231 40 64 C.P. 003



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2021, de folhas 78 vº a 79 vº do livro de notas para escrituras diversas número D/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante os herdeiros - Fernando Edmundo de Oliveira Ramos Lopes, residente nos Estados Unidos de América; - Ivanilde Castelo Branco Lopes, residente nos Estados Unidos de América; - Soraya Christiane Castelo Branco Ramos Lopes, residente nos Estados Unidos de América; - Aida Cristina Delgado Lopes, residente em Holanda, estes solteiros, maiores, nos termos seguintes: Que se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimo possuidores do veículo de Marca - Datsun, modelo 120Y, categoria ligeiro, tipo de passageiro, dimensões 3.90*1.53*1.30, número de chassis: LB210017236, número de cilindro: 4, cilindrada 1.171 cm³, cor vermelho e outros, combustível: gasolina, peso bruto 1200; tara 850, serviço particular, matriculado no Serviço de Viação da Praia sob o número **CVS 3395** e registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, número Único de registo de Automóvel (NURA) CVS3395447306121978, inscrito sob o número 447 Ap.3/06-12-1978, a favor de **Simão Manuel Baptista**.

Que, por sucessão na posse do autor da herança, Mário Lopes, os herdeiros/justificantes, supra identificados, se encontram na posse e fruição do referido veículo, em nome próprio desde no ano de mil novecentos e setenta e oito, data em que o autor da herança, Mário Lopes, tenha adquirido ao seu irmão, Simão Manuel Baptista, aquele, falecido no dia um de fevereiro de dois mil e vinte, no estado de divorciado, conforme a escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia doze de Março de dois mil e vinte e um, neste Cartório Notarial, com início de folhas quarenta e oito verso do livro para escrituras diversas número B barra sessenta e oito. Que o negócio de aquisição não foi formalizado, portanto, não tem título de aquisição, mas que, desde essa altura, entraram na posse e fruição do referido veículo, suportando todos os encargos, nomeadamente, pagamento de seguros e manifestos derivantes da sua manutenção.

Que a posse tem vindo a ser pública, pacífica e continua há mais de trinta anos, o que lhes conduziram á aquisição do mencionado veículo, por usucapião, que invocam para justificar o seu direito de propriedade.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de Setembro de 2021.

CONTA: 202141537/ proc. 309348
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Telefone-2317734- IP 3104/05/06 Anto São Nicolau, São Vicente Notário.
Lic.: José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Extrato**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 29.06.2021, de folhas 54 a 55 do livro de notas para Escrituras Diversas número 261, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário Lic em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Retificação de Justificação Notarial, do prédio urbano rés-do-chão e primeiro andar, sito em Ponta D'Água, Praia, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o nº 43303/20200807, nos termos seguintes:

Que se retifica a Escritura Pública de justificação Notarial, lavrada aos 02.06.2021, a folhas 40 a 41, do livro de notas para escrituras diversas número 259, deste Cartório Notarial, adiante designada por Escritura Anterior, no sentido de nela se incluir a mulher, **Margarida Barreto Go-**

mes Cabral Vieira, casada com Francisco Monteiro Vieira, no regime de comunhão geral de bens, como justificante:

Que em tudo o que não for retificado, a Escritura Anterior se considera Inalterada.

Os Interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo D.L nº. 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 27 de Outubro 2021.

CONTA: 172/2021

Gratuito nos termos do artigo 12º nº1, alínea a) da Tabela Emolumentar.

O Oficial Ajudante,

João Bernardo Mendes Correia

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-
-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 04/TJCSF/FA/2021-2022 =
“*****0*****”

Dr. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe-Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

PROCESSO: Ação Declarativa Ordinária. NÚMERO DO PROCESSO: 193/2021.

AUTORA: Maria da Luz Fontes e Outros.

RÉUS: Maria Santa Barros Andrade, Viana Santa Andrade e Ivone Santa Andrade.

ORDENA A CITAÇÃO DE:

RÉ: Maria Santa Barros Andrade, a “Santa de Lilim”, residente em parte incerta de Portugal, Viana Santa Andrade e Ivone Santa Andrade, ambas em parte incertas dos EUA, com última residência conhecida em Cova Figueira, concretamente em Queimada baixo, ao lado da casa da dona Lília de Zulmira,

COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:

a) Pelo juízo cível do Tribunal Judicial de Comarca de São Filipe e na ação acima referida, correm éditos de **VINTE DIAS**, depois de finda dilação de **TRINTA DIAS**, a contar da data de publicação do último anúncio, para contestarem querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela autora, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que encontra-se neste cartório para lhes serem entregues logo que forem solicitados, ficando advertidos de que a falta de contestação, importa a confissão dos factos alegados pela autora.

b) De que toda a sua defesa **deve ser deduzida** na contestação (art. 449º do CPC);

c) De que **é obrigatória** a constituição de advogado (art.º 35º/I-a) do CPC do CPC);

d) De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial no montante de **14.000\$00**, (catorze mil escudos) dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância (art.ºs. 58º, 61º e 66º do CCJ), ficando advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução Especial para a sua cobrança coerciva;

e) De que, querendo e necessário for, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ);

f) De que gozam ainda da faculdade de requererem à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o Benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS** úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone. (+238) 2619755/56 - Fax: (+238) 2619754- C.P. 782- Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º Andar Plateau. E-mail: ordemadvogados@cvtelcom.cv.

Cidade de São Filipe, 25 de outubro de 2021

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª. Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 73, de folhas 29 v á 30 v a Justificação Notarial em que são justificantes **Pedro Pio Lopes, Maria de Jesus da Graça Lopes Martir, Justino Luís Lopes, Antão Abade Lopes, Epifânia da Graça Lopes, Rosa da Graça Lopes e Hironcina Maria Lopes**, naturais da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, na qualidade de Herdeiros Habilitados de Luís Pedro Lopes e Maria Piedade da Grança, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um prédios de 1º andar, construído de pedra argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do chão com dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de jantar, uma sala de visita, uma arrecadação e um pátio e no 1º andar com um quarto de dormir, uma casa de banho e uma sala, medindo 275 m2, situado em Fajã de Coculi - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 582/0, confrontando do Norte e Este, Ricardo Rodrigues e Caminho Publico; Sul com Herdeiros de Guiomar Miranda e Luís Pedro Lopes e do Oeste com Via Pública e Herdeiros de Guiomar Miranda

Os justificantes alegam na referida escritura que os referido prédio, lhes veio a posse herança dos seus pais, Luís Pedro Lopes e Maria Piedade da Graça, por serem únicos herdeiros Habilitados, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial veêm invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exercem uma posse pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 26 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o nº 2724/2021

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartoriosPS@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art.

86º-A do C.N, aditado pelo DL nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas nº 77, a folhas 77 a 78, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Filomena de Ascensão Fernandes Martins**, que também usava **Filomena Ascensão Fernandes Martins**, falecida no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e um, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Cabeça Carreira, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos **a) - Felisberto Ho Chi Minh Fernandes Varela Robalo**, casado com Ana Celeste Barros Fernandes Robalo, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo; **b) - Irina Filomena Fernandes Varela Robalo**, residente em Cidadela; **c) - Carla Ariane Fernandes Ferreira**, residente em Achada Santo António; **d) - Alene Andrine de Jesus Fernandes Ferreira**, residente em Cabeça Carreira. Estas solteiras, maiores e todos naturais

da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Filomena de Ascensão Fernandes Martins**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de Outubro de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4855 /2021

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 %VOIP (333) 6932, (333) 6993, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 13.10.2021, de folhas 61 a 62 do livro de notas para Escrituras Diversas número 268, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário Lic. em Direito, Victor Manuel Furtado da Veiga, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Custódio Carvalho Brandão**, nos termos seguintes:

Que que no dia **quatro do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Custódio Carvalho Brandão**, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Rosa Pereira Rodrigues, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da República de São Tomé e Príncipe, e que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, e sucederam-lhe como únicos herdeiros legítimos os filhos: **Jaquilson Jorge Pereira Brandão**, casado com Brígida Paula Nan-

cassa, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Bissau; **Cláudio Custódio Pereira Brandão**, solteiro, maior, residente em Portugal; **Carla Lucidy Pereira Brandão**, solteira, maior, residente em Portugal, todos eles, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Os Interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de Outubro de 2021.

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

CONTA: 118/2021
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta
de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Cátia Sofia
Teixeira - NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e um**, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 8/A, a folhas 120, a seguinte habilitação:

Que no dia **quatro** do mês de **Abril**, do ano **dois mil e vinte**, no Roterdão, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade a senhora **Maria de Fátima Silva Pinto Barbosa**, no estado de casada com **Domingos dos Santos Mendes Barbosa**, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia Santa Catarina de Santiago e com a última residência Roterdão.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimados.

CARLOS MIGUEL PINTO BARBOSA, solteiro, maior, natural de Portugal

e de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Holanda; **DÂNIA PINTO BARBOSA**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal; **ADILSON PINTO BARBOSA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do “de cujo”.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 384/2021.

O Notário, P/S
/ Felismino Monteiro Benchimol /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de São Lourenço dos Órgãos, Cidade de João Teves, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 271 10 41/VOIP (333) 6707, Email: Conservatoria.CartorioOrgaos.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Extrato

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 13.08.2021, de folhas 57 a 58 do livro de notas para Escrituras Diversas numero 264, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Jacinto Lopes de Carvalho**, nos termos seguintes:

Que no dia **catorze do mês de novembro de dois mil e dezanove**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Jacinto Lopes de Carvalho**, aos cinquenta e um anos de idade, no estado civil de casado com Natália Moreira Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Simplício de Carvalho de Josefa Lopes de Carvalho, e que teve a sua última residência em Bode, São Domingos.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e sucedem-lhe como únicos herdeiros os seus filhos: **Danilson Paulo Moreira de Carva-**

lho, Geovánea Ladine Moreira Carvalho, Wilson Gonçalves de Carvalho e Paulo Moreira de Carvalho, solteiros, maiores, todos eles naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes nesta cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os Interessados querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado. aprovado pelo DL nº 9/2010 de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 19 de Agosto de 2021.

CONTA:29/2021
Art. 20.4.2.....1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A notária,
Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António - Notária. Lic.: Cátia Sofia
Teixeira Andrade - NIF.353331112



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Extrato

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05-10-2021, de folhas 51 a 51 vº do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **MARIA TEREZA PINTO FERRO**, falecida em catorze de julho de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde era natural, com última residência habitual em Monte, ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos: - **a) José Manuel Ferro dos Reis**, residente em Monte, ilha de São Vicente e **b) Patrícia Solange Ferro Morais**, residente em Portugal, ambos solteiros à data do óbito, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas que,

segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida, Maria Tereza Pinto Ferro.

Mais se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 07 de Outubro de 2021

CONTA:
Arto.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 313473.
Conta nº 202144869

O Notário,
José Manuel dos Santos Fernandes /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv
• www.governo.

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50-Iª Série, que no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 26 v à 27, a Escritura de Habilitação de Herdeiro, por óbito de:

Que têm pleno conhecimento de que no dia oito do mês de Maio de dois mil e dezasseis, faleceu em Holanda, **Joana dos Santos Rodrigues**, no estado de solteira, filha de Manuel Jesus Rodrigues e de Gertrudes Guilhermina dos Santos, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Schiedem Holanda, tendo deixado como seus únicos herdeiros os seus filhos, **1 - Lisa Maria Rodrigues**, casada, com José Manuel Duarte; **2- Jacqueline Maria Silva**, solteira, maior; **3- Miguel Auxilhador Lima**, solteiro, maior; **4- Eddy Rodrigues**,

casado, com Estefânia Londonô Sapata Silva, e **5 - Marco António Lima**, solteiro, maior, todos naturais de Holanda e residentes em Holanda. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os acima mencionados.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possa lhes preferir à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 25 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2710/21



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone+(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv- www.governo.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Iª Série, que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e um, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 73, de folhas 25 à 26 a Justificação Notarial em que são justificados **Eduardo Jorge Gouveia Ferreira**, divorciado e **Eunice Helena Gouveia Ferreira Melício**, casada, natural de Portugal de nacionalidade Cabo-verdiana, com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores de um prédio de regadio desanexado do prédio nº 11914/0, medindo 1013.69 m2, situado em Chã de Banca - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12730/0, confrontando do Norte, caminho; Sul e Este com Eduardo Jorge Gouveia Ferreira e Eunice Helena Gouveia e Eunice Helena Gouveia Ferreira Melício e do Oeste com Ribeira.

Os justificados alegam na referida escritura que o referido prédio, de regadio lhe veio a posse por sucessão Hereditária, o primeiro pertencendo à Carlota Ferreira Wahnnon, já falecida, que deixou por testamento à Júlia

Maria Gouveia Ferreira, e após o falecimento da mãe dos justificados, habilitarão com Herdeiros de Júlia Maria Gouveia Ferreira, e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial veem invocar o usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 25 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte um.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 2706 /2021



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Extrato

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 06-10-2021, de folhas 58 a 59 vº do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **VICÊNCIA ARAÚJO SALDANHA**, falecida em quinze de julho de mil novecentos e catorze, em Portugal, onde teve a sua residência habitual na Rua Quirino da Fonseca Lisboa-Portugal, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de dupla nacionalidade, cabo-verdiana e Portuguesa, no estado de divorciada. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos: **a) Dilva do Livramento Saldanha Lopes Salvado**, à data do óbito casada com Fausto Manuel Homem, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França; **b) - Zenaida Saldanha Duarte Lopes Ferreira**, à data do óbito casada com Abel Jorge Fernandes Ferreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa-Portugal; **c) Ana Maria Saldanha Duarte Lopes Prado**, à data do óbito casa-

da com João de Brito Medeiros Prado, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa-Portugal; **d) Eloisa Helena Duarte Lopes**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Lisboa Portugal.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança da referida Vicência Araújo Saldanha.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 08 de outubro de 2021.

CONTA:

Art.20.4.2.. 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 315255 Conta nº 202146289

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Amado, Notário P/ Substituição no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia catorze de Outubro de dois mil e vinte e um, a folhas quarenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número sessenta foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Mama Samba Embaló**,

Que têm perfeito conhecimento de que no dia três do mês de Julho do ano dois mil e vinte, no Centro de Saúde da Boa Vista, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, faleceu **Mama Samba Embaló**, no estado de solteiro, que foi natural da Guiné Bissau, com última residência habitual em Sal Rei.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros dois filhos: **a) - Amado Saido Embaló**, solteiro, maior, natural da Guiné Bissau, e habitual-

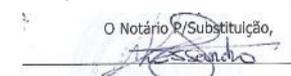
mente residente em Guiné Bissau; **b) - Aua Embaló**, solteira, maior, maior, natural da Guiné Bissau, e habitualmente residente em Guiné Bissau;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Mama Samba Embaló**.

que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 21 do mês de Outubro de 2021.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição,

João Alessandro Amado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da 2ª Classe da Boa Vista, Sal Rei - Boa Vista, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 251 22 78 / VOIP (333) 5101, Email: Conservatoria.cartorioBV@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 25-10-2021, de folhas 23 a 23 Vº do livro de notas para escrituras diversas número A/72, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **PEDRO NOLASCO LIMA**, falecido no dia doze de Agosto de dois mil e dezoito, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Rufina Silvestra Soares Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos. Que, o falecido não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Ana Lima; b) - Adriano Lima; c) - Adriana Lima**, estes á data do óbito solteiros, maiores; **d) - Arlindo Lima**, á data do óbito casado com Patrícia Pereira Fortes, sob o regime de comunhão de adquiridos; **e) - Arlinda Lima**, á data do óbito casada com Iorwin Eufilo Hato, sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais

de Roterdão - Holanda, onde residem.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, Pedro Nolasco Lima.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 26 de Outubro de 2021.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo 200\$00
Total..... 1200\$00 (importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 318880 Conta nº 202148440

O Notário,
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.com, cvwww.governo.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05-10-2021, de folhas 95Vº a 96 do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **ALCINDA PERPÉTUA BARBOSA**, natural da freguesia de natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, falecida, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, em França onde teve a última residência habitual em 55, Boulevard Joffre, Fontainebleau (Seine-et-Marne, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários os seus filhos: **a) Stéphane Rodrigues**, à data de óbito, solteiro maior, natural da França, país onde reside; **b) - Ariana Barbosa Rodrigues**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França; **c) José Carlos Barbosa Rodrigues**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de

São Vicente, residente em França; **d) André Carlos Barbosa Rodrigues**, solteiro à data do óbito, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com residência habitual em França.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança da referida, **Alcinda Perpétua Barbosa**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 18 de outubro de 2021

O Notário,
/ José Manuel Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00;
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 316810 Conta nº 202147217

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número b/69, a folhas 48 a 48 Vº a habilitação de herdeiro, por óbito **ADRIANO PEDRO DOS REIS** solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, falecido no dia vinte e três de junho de mil novecentos noventa e oito, num domicílio, na referida freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, São Vicente.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Luís Duarte dos Reis; b) Daniel Damião dos Reis; c) Isabel dos Reis**, todos á data do óbito, solteiros, maiores, naturais da freguesia

de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido, **ADRIANO PEDRO DOS REIS**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos seis dias de Outubro de dois mil e vinte e um.

O Notário,
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 316283 Conta nº 202146759

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec.: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação, que no dia seis de outubro de dois mil e vinte e um, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 35, de folhas 59 a 59 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado:

Que no dia quatro de Agosto de dois mil e vinte e um, faleceu na localidade de Ribeira das Patas, freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, **António José Gomes**, filho de José Soares Gomes e de Francisca Rosa Sabino, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Fernandes Monteiro Gomes, natural freguesia de Santo André - Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Ribeira das Patas.

Que o falecido não fez testamento, ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como únicos herdeiros legitimários, os filhos:

José António Monteiro Gomes e

Adelino Monteiro Gomes, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - Concelho do Porto Novo, residentes em Chã de Morte - Ribeira das Patas.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do referido António José Gomes.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 06/10/2021.

Conta nº 885 /2021

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora/Notária,
/ [Signature] /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número onze, de folhas setenta e seis verso a setenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **AMÉLIA DOS SANTOS MEDINA**, aos cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual em Figueiral, no estado de divorciada.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: - **a) Margarete Medina**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em ilha do Sal; - **b) Luiseth dos Santos Nascimento**, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em ilha de Santo Antão; - **c) Aridson dos Santos Nascimento**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Fonte Francês; - **d) Rafael Medina Fortes**, natural da freguesia de Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Bela Vista; todos solteiros, maiores.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Amélia dos Santos Medina.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e cinco de Outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 318190
Conta n.º 202131374

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Extrato

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia trinta de julho de dois mil e vinte e um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. José Manuel Santos Fernandes**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/71, a folhas 99 à 99 Vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PIRES TAVARES**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casada com João Tavares que também usa e é conhecido por João Moreno Tavares, sob o regime comunitário de bens, falecida no dia quinze de novembro de dois mil e dezoito, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, na cidade da Praia, ilha de Santiago, teve a sua residência habitual em Fonte Filipe, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: a saber: **a) Anício Pires Tavares**, à data do óbito solteiro, maior, natural da Suíça, residente em Monte Sossego, Cidade do Mindelo; **b) Aquiles Augusto Pires Neves**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, resi-

dente em Fonte Filipe, Cidade do Mindelo; **c) Edgar Aquilino Pires Fernandes**, à data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Alto Solarino, Cidade do Mindelo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, à herança da referida **Maria Conceição Dos Reis Pires Tavares**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, dês de Agosto de dois mil e vinte

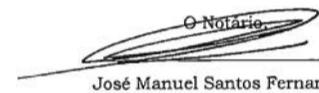
CONTA:

Art.20.4.2.. 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 297716. Conta nº 202133984

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE
Notário: José Manuel Santos Fernandes
Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde
(Telefone Notário-232 63 77 / Telefone Secretaria - 2326477 / e-mail Notário: José.M.Fernandes@mi.gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número setenta e sete, a folhas **setenta e nove frente e verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Leopoldina Semedo**, falecida no dia três de dezembro de dois mil e dezanove, em Suíça, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus netos: **a) Cédric Jorge Borges**; **b) Loic Jorge Borges**, solteiros, maiores, naturais e residentes em Suíça, em representação da filha, Domingas Semedo Borges, que também usava e era conhecida por **Domingas Mendes Jorge**, pré-falecida

em vinte de agosto de dois mil e dezanove.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Leopoldina Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4858/2021

O Notário,

Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 -1ª Série, que no dia dezassete de Setembro de dois mil e vinte e um, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário **Dr. JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/71, a folhas 81Vº a 82 a habilitação de herdeiro, por óbito de **ARCIOLINDA LIMA PIO**, que também usava **ARCIOLINDA LIMA**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia três de julho de dois mil e quinze, em Itália, onde teve a sua última residência habitual.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Graciete Adelaide Lima Vieira de Andrade da Luz**, à data do óbito casada com Victor Manuel da Cruz da Luz, sob o Regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Roma- Itália; **b)-Sandra Paula Pio Gomes**, à data do óbito casada com Jair Renato Veríssimo da Cruz, sob o Regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, conce-

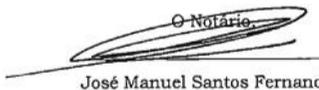
lho de São Vicente, residente em Itália; **c) - Enzo Decini**, à data do óbito casado com Pietrollini Katinslia sob o Regime de separação de bens adquiridos, natural da Itália, de nacionalidade Italiana, onde reside.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ARCIOLINDA LIMA PIO**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e um dias de Setembro de dois mil e vinte e um.

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

CONTA:

Art.20.4.2. ... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 309351.

Conta nº 202141582

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/VOIP(333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 05-10-2021, de folhas 83 Vº a 84 do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **MARIA DOS ANJOS SILVA**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de São Antão, falecida, no dia vinte e seis de julho de dois mil e dezanove, em França onde teve a última residência habitual, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários os seus sobrinhos: - **a) – Eudísio Manuel Silva Andrade**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente Alto Mira Mar Cidade do Mindelo; **b)-Aníria Janete Monteiro Silva Andrade**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Alto Mira Mar, ilha de São Vicente, estes, em representação do pai, **Manuel Martinho Jesus Silva Andrade**, irmão uterino da autora da herança, pós dela falecido, devidamente habilitado, conforme escritura de Habilitação de Herdeiros exara-

do no dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, neste Cartório Notarial, registado no livro número A barra setenta e um, a folhas número quarenta e nove verso.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão, a herança da referida, **Maria Dos Anjos Silva**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 18 de outubro de 2021

O Notário,
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Artº.20.4..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 316122 Conta nº 202146705

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 06-10-2021, de folhas 52 a 52 vº do livro de notas para escrituras diversas número E/71, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, **José Manuel Santos Fernandes**, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de, **ALICE MÓNICA ROCHA**, falecida em dez de agosto de dois mil e dezassete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, donde era natural, com última residência habitual em Ribeirinha, ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a falecida não deixou testamento ou doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legitimários: **a) Henrique Rocha**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Ribeirinha - São Vicente; **b) Manuel de Fátima Rocha**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Holanda; **c) Maria Alice Rocha**, à data do óbito solteira, maior, residente em Espanha, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Alice Mónica Rocha**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, 03 de novembro de 2021.

O Notário,
/ José Manuel dos Santos Fernandes /

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo no 318555 Conta no 202148310

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv
www.governo.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e sete**, a **folhas oitenta e dois frente e verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **José Semedo da Moura**, falecido no dia vinte e sete de Setembro de dois mil e vinte e um, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Nelson Silva Ramos Semedo** e **Leian Ramos**, solteiros, maiores, naturais da França, e ali residentes.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido **José Semedo da Moura**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de Outubro de dois mil e vinte e um.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos) Conta nº 4935/2021

A Notária,
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP * Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 04 de Novembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 05 de Novembro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO -06 de Novembro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 07 de Novembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92

SEGUNDA - 08 de Novembro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA -09 de Novembro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 10 de Novembro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65